



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 118/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando solicitação do Serviço de Pessoal, através do Proc. TRT. Nº MA-1466/87, por unanimidade de votos, resolveu: CONCEDER 01 (um) quinquênio (o quarto) da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço ao Exmo. Sr. Juiz GUIDO GHERARDO ARRIGO BORLA TELLES DE MENEZES, com efeitos financeiros a partir do dia imediato a sua aquisição.

Sala de sessões, 20 de novembro de 1990.

SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

MA - 1466/87

Publicada no D.J.A. do dia 22/11/90, à fl. 12, com incorreção.

ERRATA publicada no D.J.A. do dia 28/11/90, à fl. 12.